

**CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2026
MEDIDA DE APOIO I**

**MUNICÍPIO DE BARCELOS
ANTÓNIO XAVIER VILAS-BOAS DE BARROS DOURADO BARRETO**

Considerandos:

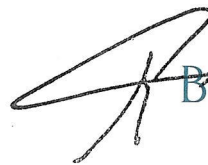
- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

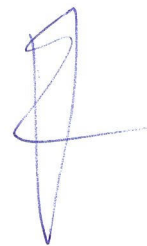
1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **ANTÓNIO XAVIER VILAS-BOAS DE BARROS DOURADO BARRETO**, menor, pessoa singular com o NIF [redacted], residente no concelho de [redacted], neste ato representado pela sua representante legal, **LÍSIA ANDREA DA SILVA FERNANDES VILAS-BOAS BARROS**, pessoa singular com o NIF [redacted], residente no concelho de [redacted] doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas Cláusulas seguintes e no que for omissa pela legislação aplicável em vigor.



BARCELOS
MUNICÍPIO



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medida de apoio)

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

- a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de carácter regular, na modalidade de natação.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de um programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa de desenvolvimento desportivo por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se à época desportiva 2025/2026, com início a 1 de agosto de 2025 e término a 31 de julho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 469,91€ (quatrocentos e sessenta e nove euros e noventa e um cêntimos).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação financeira no valor de 200,00€ (duzentos euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:

- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.



CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Natação, a Associação de Natação do Minho e a Amigos da Montanha – Associação de Montanhismo de Barcelinhos, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de agosto de 2026, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

O presente contrato-programa é feito em duplicado, valendo ambos como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, que ratificam na totalidade o seu teor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Barcelos, 10 de agosto de 2026

Pel' O Município de Barcelos

Pel'O António Xavier Vilas-Boas de Barros Dourado
Barreto

Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes
/Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes/
Presidente da Câmara Municipal

Lígia Andrea da Silva Fernandes Vilas-Boas Barros
/Lígia Andrea da Silva Fernandes Vilas-Boas Barros/
Representante Legal



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4760-323 Barcelos

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2026

MEDIDA DE APOIO

I - APOIO À PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES / PROVAS DE
CARÁTER REGULAR

MODALIDADE

NATAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

ANTÓNIO XAVIER VILAS-BOAS DE BARROS DOURADO BASILETO
(ATLETA)



BARCELOS
MUNICÍPIO

Largo do Município
4750-323 Barcelos

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1.1. – Descrição e justificação do pedido

Pedido de apoio para o atleta António Xavier Vilez - Boas de Carno Dourado Barreto, para a época 2025/2026, com o objetivo de atingir melhores resultados relativamente às épocas anteriores, com especial importância dos campeonatos regionais e nacionais de natação.

1.2. – Modalidade de prática essencialmente individual

- ☐ Modalidade desportiva motorizada.
- ☐ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
- ☒ Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
- ☐ Não aplicável.

1.3. – Plano de Atividades:

O atleta pretende participar na modalidade de NATAÇÃO, a funcionar por ÉPOCA DESTINADA a título FEDERADO, não profissional, no escalão de INFANTIS B, nas seguintes competições/provas:

N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	18-19/10/2025		Torneio Aberture - Barcelos	
2	15-16/11/2025		Torneio de Fundo Infantis - Braga	
3	20-21/12/2025		Torneio de Velocidade Infantis - Braga	
4	10-11/1/2026		Torneio de Tempero - Arcos do Valdevez	
5	07-08/2/2026		Campeonato Regional Infantis - Braga	
6	09-10/5/2026		Torneio AN7 Julho - Barcelos	
7	03-05/7/2026		Campeonato Regional de Infantis Ponte de Barca	
8				
9				
10				
11				
12				
13				

↓
Associação
de Natação
do Pinho

14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

1.4. - Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:

(Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem).

1.5. - Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido.

☐ Sim. ☒ Não.

1.6. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

☒ Sim. ☐ Não.

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

☒ Fomentar a modalidade de

NATAÇÃO

☒ Promover o Município de Barcelos.

☒ Outros. Descreva.

Procura de superação dos resultados do atleta nas épocas anteriores, melhorando os seus recordes pessoais, e sua como os resultados das provas em equipa

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

☐ Não aplicável. ☒ Outro. Descreva:

Amigos de Pontevedra - inscrições nas provas, transporte e alojamento
FPN e ANM - organização e clauderização das provas



BARCELOS

Linha do Município
4750-323 Barcelos

4 - RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.

☐ A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.

☒ Não aplicável.

☐ Outro. Descreva:

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO:

2026 - Época Desportiva 01/08/2025
a 31/07/2026

outro:

6 - DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

☒ Não aplicável. ☐ Outro descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 - AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

☒ Número do pessoal técnico diretamente envolvido.

3

Descreva:

2 treinadores
1 delegado

7.2. - MATERIAL:

7.2.1. - Local Treinos:

PISCINA MUNICIPAL DE BARCELOS

7.2.2. - Número Horas/Treinos/Semana:



2,5h / treino - 6 treinos / semana = 15 horas

7.2.3. - Equipamento Indispensável, para além de vestuário próprio: ☐ Não

☒ Sim. Descreva:

- óculos de natação técnicos graduados
- snorkel de natação
- calções de natação - chinelos natação

7.2.4. - Patrocinios: ☒ Financeiros.

☐ Materiais/Logísticos.

☒ Não aplicável.



8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Personalidade de arbitragem das Provas Municipais BCL (20€ x 11 meses)	220€
2 Consultas de Medicina Desportiva (50€/consulta)	100€
Smorkel de Notários	27,60€
Óculos de Notários Graduados	36,79€
Chaves de Notários	31,85€
Calços de Notários	53,67€
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	469,91€

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Município de Barcelos (caso o município não suporte o referido montante, o encargo de educação)	469,91€
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
TOTAL:	469,91€



BARCELOS

Largo do Município
4750-323 Barcelos

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

☐ Não. ☒ Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

☒ Não.

☐ Sim. Descreva:

11 – OBSERVAÇÕES.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

Barcelos, 25 de Outubro de 2025

O REQUERENTE

Lisete Gomes

/Assinatura/

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

PROPOSTA N.º 14. Minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026. Atletas. [Registo n.º12704/2026]

O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro.

O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atualizada.

Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar as minutas de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo 2026, Medidas de Apoio I (apoio à participação em competições/provas de caráter regular) anexas à presente proposta, entre o Município de Barcelos e os atletas a seguir mencionados:

- 1 - Afonso Alves Santos - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º64451/2025];
- 2 - Alice Silva Marques - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º66482/2025];
- 3 - André Samuel Boulila Araújo - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º63354/2025];
- 4 - António Manuel Trindade Cardoso - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Karaté. [Registo n.º65805/2025];
- 5 - António Maria da Silva Santos Pires - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65767/2025];
- 6 - António Xavier Vilas-Boas de Barros Dourado Barreto - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º66332/2025];
- 7 - Arnaldo Pedro Abreu Queirós - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65763/2025];
- 8 - Bruna Coelho de Sousa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º65139/2025];
- 9 - Carla Filipa Costa Marques - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º64795/2025];
- 10 - Diana Gomes de Freitas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º65137/2025];
- 11 - Diogo Filipe Teixeira Pereira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registos n.º64891/2025 e n.º72719/2025];

- 12 – Duarte Gomes de Macedo – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º62750/2025];
 - 13 – Gabriela Rodrigues Carvalho – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º59960/2025];
 - 14 – Guilherme Miguel Coelho Rodrigues – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º66498/2025];
 - 15 – Hélder Nuno Lopes de Abreu Teixeira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65754/2025];
 - 16 – Javier Antonio Lugo Barbosa – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º60258/2025];
 - 17 – João Dinis Pereira Abreu – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65599/2025];
 - 18 – João Martins São Bento – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º66274/2025];
 - 19 – João Ricardo Enes Morais Monteiro Dantas – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65774/2025];
 - 20 – Jorge Rodrigues Maceda – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65771/2025];
 - 21 – José Manuel Machado da Costa – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65780/2025];
 - 22 – Leonor Campos Figueiredo – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º72246/2025];
 - 23 – Leonor Mendes Quintas – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º64449/2025];
 - 24 – Luís Caravana Sousa Santos Costa – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Boccia. [Registo n.º64679/2025];
 - 25 – Luís Pedro Gonçalves Lourenço Martins – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65756/2025];
 - 26 – Manuel António Gomes Carvalho – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65765/2025];
 - 27 – Manuel António Neiva Vieira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º65959/2025];
 - 28 – Márcio Alexandre Martins Dias – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º65969/2025];
 - 29 – Maria Isabel Costa Ferreira – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Basquetebol em Cadeira de Rodas. [Registo n.º65973/2025];
 - 30 – Maria Luísa Meneses Baptista – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º65506/2025];
 - 31 – Maria Mendes Quintas – Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º64446/2025];
-

- 32 - Nuno Figueiredo Gonçalves - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º72248/2025];
- 33 - Nuno Tiago Silva Coelho - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Natação. [Registo n.º65889/2025];
- 34 - Paulo Ricardo dos Santos Vilas Boas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º63853/2025];
- 35 - Pedro Miguel Barbosa Magalhães - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65759/2025];
- 36 - Ricardo Nuno Oliveira Caravana de Sousa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65777/2025];
- 37 - Rodrigo Gomes Guedes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º54155/2025];
- 38 - Rodrigo Gonçalves Lamas - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º57833/2025];
- 39 - Rui Pedro Lourenço Rodrigues - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º65425/2025];
- 40 - Rui Sérgio Lopes de Abreu Teixeira - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65760/2025];
- 41 - Sérgio Dubois Nunes - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Hóquei em Patins. [Registo n.º65768/2025];
- 42 - Simão Figueiredo Linhares - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Atletismo. [Registo n.º65191/2025];
- 43 - Susana Esteves Costa - Medida de apoio I: Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de Ténis de Mesa. [Registo n.º65008/2025];

Barcelos, 25 de fevereiro de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Mário Constantino Lopes
(Mário Constantino Lopes, Dr.)

Reuniao Ordinária 02.03.2026

Deliberado, por unanimidade, aprovar.